



# *Câmara Municipal de Ourém*

UNIDOS POR OURÉM

## EMENDA Nº 03 (MODIFICATIVA) AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2026.

Ajusta a redação do art.168 do Projeto de Resolução nº003/2026 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém.

Art. 1º O do art.168 do Projeto de Resolução nº003/2026 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 168. Havendo número legal, a sessão será iniciada com o Pequeno Expediente, com duração máxima de 90 (noventa) minutos, destinado à **leitura**, discussão e votação da ata da sessão anterior, à leitura **dos informes da Casa**, das correspondências recebidas e **ao uso da palavra pelos Vereadores, na forma deste Regimento.**”

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aperfeiçoar a estrutura do Pequeno Expediente, substituindo a fase destinada às comunicações dos Vereadores pela utilização da palavra, concentrando nesse momento as manifestações parlamentares de caráter geral.

A alteração proposta racionaliza a dinâmica das sessões, evitando a repetição de manifestações em momentos distintos e conferindo maior fluidez aos trabalhos legislativos, sem restringir o exercício da atividade parlamentar. Os Vereadores continuarão dispondo de espaço para manifestação durante o Pequeno Expediente, bem como nas discussões das matérias constantes da Ordem do Dia e nas considerações finais, preservando-se integralmente o direito ao debate e à livre manifestação no Plenário.

Dessa forma, a proposta promove maior organização dos trabalhos legislativos, sem prejuízo das prerrogativas parlamentares, compatibilizando a condução das sessões com os princípios da eficiência e da economicidade processual.

Ourém, 04 de agosto de 2026.

**VEREADORES AUTORES**